

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
(EXCLUSIVA ME/EPP/COOP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2023.00002621-13

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002023OC00066

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos sistemas fotovoltaicos instalados na FUMEC.

ENDEREÇO ELETRÔNICO (onde o Edital poderá ser obtido):

www.bec.sp.gov.br ou www.fumec.sp.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.356/03, 14.484/03, 14.602/04, 16.187/08 e 22.031/22.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
13/09/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/09/2023 - 09:00 hs.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria FUMEC n.º **61/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando Contratação suprarreferida que será regida pela legislação arrolada no fundamento legal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Documento Apensado);

Anexo IA – Atestado de Visita Técnica/ Declaração de Responsabilidade (Documento

Apensado);

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo V – Modelo de Termo de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Ordem de Fornecimento/ Início dos Serviços.

2

2 - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA, DAS OBRIGAÇÕES DA FUMEC, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA SUBCONTRATAÇÃO, DA PROPOSTA, DA VISITA TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DO REAJUSTE, DA FISCALIZAÇÃO, DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS.

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos sistemas fotovoltaicos instalados na FUMEC.

2.2. As especificações, as obrigações da licitante vencedora, as obrigações da FUMEC, o prazo de vigência da contratação, a subcontratação, a proposta, a visita técnica, a qualificação técnica, o reajuste, a fiscalização, a condição de pagamento e as demais condições, serão, rigorosamente, conforme está detalhado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. A previsão orçamentária e o Preço de Referência serão:

2.3.1. O **PREÇO DE REFERÊNCIA PARA DISPUTA** é de: **R\$ 64.079,88** (sessenta e quatro mil e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) referente aos serviços de manutenção;

2.3.2. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 137.029,88** (cento e trinta e sete mil e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

2.3.2.1. Este valor total estimado é a somatória dos serviços de manutenção dos sistemas fotovoltaicos, **R\$ 64.079,88** (sessenta e quatro mil e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), e da Estimativa de peças e materiais para realização do serviço de manutenção, R\$ 72.950,00 (setenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

2.4. As Dotações Orçamentárias e a Origem dos Recursos são as abaixo descritas:

60401.12.363.2025.4232.339039 FR 01.200.000
60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220.000
60404.12.366.2025.4232.339039 FR 01.220.000

60401.12.363.2025.4232.339030 FR 01.200.000

60402.12.122.2025.4232.339030 FR 01.220.000

60404.12.366.2025.4232.339030 FR 01.220.000

3

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Certame todos os interessados em contratar com a FUMEC que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

3.8.2. Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. Em consórcio;

3.8.5. Com falência decretada;

3.8.6. Nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.8.7. Empresas que não se enquadrem como **ME**, **EPP** ou **COOP**, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14 (ou não estejam cadastradas no CAUFESP como tal).

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.2.1. Descrição detalhada contendo **CÓDIGO BEC**, preço mensal e preço total para 12 meses de prestação de serviços referentes a cada local arrolado, e **PREÇO GLOBAL PARA O LOTE** em moeda corrente nacional, em algarismos, **COM NO MÁXIMO 02(DUAS) CASAS DECIMAIS, DESPREZADAS AS DEMAIS**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (para prestação de serviços em **CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2.2. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta.

4.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.3. Os preços ofertados serão reajustáveis, nos termos do item 11, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.4.1. Do prazo de validade da proposta escrita, de **90 (noventa) dias** contados da data da entrega da proposta ou do lance;

4.4.2. De todas as condições para a contratação, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.4.3. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.4.4. De que a leitura detalhada do Edital e seus Anexos (em especial o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) é imprescindível;

4.4.5. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.4.6. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos

4.5. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE** (conforme previsto no item **8.1** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a Proposta Comercial Escrita, preenchida e assinada (nos termos do modelo de que trata o **ANEXO III**) **SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na fase de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e número do Processo;

5.1.2. Qualificação completa da LICITANTE (Razão Social, CNPJ, Endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail de contato);

5.1.3. Descrição detalhada contendo **CÓDIGO BEC**, preço mensal e preço total para 12 meses de prestação de serviços referentes a cada local arrolado, e **PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**, com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezadas as demais, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (**PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (**a**

observância do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA é imprescindível);

5.1.4. Condições Gerais;

5.1.5. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

6

6. DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Em se tratando de empresas classificadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**,

prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.2.**

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não os cumprir**, será **inabilitada** e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se “Positiva com efeitos de Negativa” a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Provas de inscrição **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** no Cadastro de Contribuinte do Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de **DÉBITOS INSCRITOS** expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela **Internet**.

6.2.5.2.1. No Estado de São Paulo, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO** pode ser obtida no site da Procuradoria Geral do Estado: (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-icweb/>);

6.2.5.3. A regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica para comprovar que a empresa não se encontra em regime falimentar, valendo ressaltar que não há vedação à participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP.

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão prevista subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando que a **LICITANTE** forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição do Anexo I - Termo de Referência, assim considerados **50%** (cinquenta por cento) a **60%** (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE), **com a clara qualificação do subscritor**;

6.4.1.1. Será considerado como serviço compatível a manutenção, durante um ano, de painéis fotovoltaicos com pelo menos 98 kWp de capacidade OU 237 módulos de painéis fotovoltaicos.

6.4.1.2. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto/serviços tenha sido executado concomitantemente.

6.4.2. Apresentação do Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade (**ANEXO IA**) devidamente preenchido e assinado.

6.4.3. Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ativos.

6.4.4. Certidão de Registro Profissional do Engenheiro Eletricista, responsável técnico da licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ativos

6.4.5. O responsável técnico da licitante, mencionado no subitem anterior, deverá pertencer ao quadro de pessoal, em qualquer uma das situações seguintes:

a) Ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia autenticada do registro na carteira de trabalho ou cópia autenticada da ficha de registro de empregados;

b) Ser sócio, administrador ou proprietário, comprovação através da juntada de cópia do contrato social;

c) Ser profissional autônomo contratado, comprovação pela juntada de cópia do contrato respectivo;

6.5. DECLARAÇÕES.

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

6.5.1. Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.5.5. Se vencedora, cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.5.6. Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, do subitem 7.9 do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do ANEXO III), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – CEP 13015-291 – Campinas - SP, **em até 02 (dois) dias após o encerramento da**

sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.5.7. (Se for cooperativa) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

10

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas:

a) **Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;**

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) **Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**

d) **Cuja Proposta Escrita apresente características diferentes da Proposta Eletrônica;**

e) **Que deixarem de apresentar, ou tiverem rejeitada a PROPOSTA ESCRITA;**

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.2.3. Serão desconsideradas ofertas de Empresas que não se enquadrem como **ME/EPP/COOP**, ou não estejam cadastrados no CAUFESP, nestas categorias, nos termos dos subitens **3.1** e **3.8.7** deste Edital.

7.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

11

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

7.4.1.2. Da Redução entre lances:

Lote	DESCRIÇÃO	RED. MÍNIMA R\$
1	Servico de Manutencao Equipamento Geracao/transformacao de Energia/agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronic - Lote 01	400,00

7.4.1.3. A redução será sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração

indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.5.2. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.6. Não cabe falar em privilégios, vez que o lote se destina, exclusivamente, para **ME/EPP/COOP (DEVIDAMENTE CADASTRADAS COMO TAL NO CAUFESP)**.

7.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. Neste momento, o Pregoeiro pedirá à **LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR O ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA (Modelo do ANEXO III)**, prevista no item **8**, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**) quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes;

7.7.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo.

7.7.2.1. Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial Escrita e anexos, quando couber, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.8. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.

7.8.2. **A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, ou qualquer outra solicitação do mesmo, no prazo que este fixar, será DESCLASSIFICADA, ou INABILITADA,** conforme a fase do Certame.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do

CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, sempre através do chat da **BEC**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do chat da **BEC**;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat da **BEC**, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro - Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e1) Os documentos eletrônicos expedidos pela Rede Mundial de Computadores e cuja Autenticidade seja possível de confirmação de forma eletrônica (**certidões autenticadas de forma digital**, por exemplo), serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

f) Nos termos do Art., 43, paragrafo1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.2** deste Edital,

ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.15.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.15.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.15.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.15.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.15.5. O não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

7.16. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial**, dos documentos apresentados para fins de habilitação (**ressalvado o disposto no subitem "e1", do item 7.9., letra "e"**), bem como a Proposta Escrita Original, conforme **ANEXO III**, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro– CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis à contar do encerramento da Sessão.

7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10 a 7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antônio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br, opção **RECURSO**, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2**;

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a **decadência do direito de recurso** e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão

pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

16

9.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de execução, os prazos e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V– MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair o direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2.**

11.1.1. É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

11.1.2. O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO.**

11.2. No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.1. Procuração ou Contrato Social;

11.2.2. Cédula de identificação;

11.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato com o Preposto;

11.2.4. Termo de Ciência e Notificação (conforme **ANEXO IV**);

17

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP poderão ensejar a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1**.

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02).

12.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

12.3.2. Multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

12.3.2.3. Em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, poderá ser aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme item **7**, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para **download**, nas páginas www.bec.sp.gov.br ou www.fumec.sp.gov.br.

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V - MINUTA TERMO DE CONTRATO;

15.8. A apresentação da Proposta implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br, www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão encaminhadas aos cuidados da **equipe técnica** através do site da BEC, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.14. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na Proposta Comercial, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado.

15.15. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 11 de setembro de 2023

Matrícula 100.123
FUMEC/CEPROCAMP

DOCUMENTOS APENSADOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IA – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/ DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Papel timbrado)

A empresa _____, endereço: _____, telefone (____) _____,
e-mail _____, CNPJ _____, por _____
seu representante legal, abaixo qualificado), **declara** que:

a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezasseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

e) Se **vencedora**, cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

f) Se **vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

g) (**Se for cooperativa**) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____, _____ de _____ 2023

Nome:

Cargo:

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 63/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: FUMEC.2023.00002621-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos sistemas fotovoltaicos** instalados na **FUMEC**.

A _____, CNPJ _____ sediada na
(**ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE CEP, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

1. Proposta:

Lote	COD BEC	LOCAL	Quant. de meses (A)	Valor mensal (B)	Valor total para 12 meses (A x B)
1	191345	Almoxarifado	12		
		CEPROCAMP José Alves	12		
		Regional Leste	12		
		Regional Sudoeste – Cambará	12		
		Regional Sul	12		
Valor total dos serviços					
Estimativa de peças					R\$ 72.950,00
TOTAL (Serviços + Estimativa de peças)					

2. Condições Gerais:

Especificações, Obrigações da contratada, etc, conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 90 (noventa) dias.

3. Informar:

- . Banco n.º
 - . N.º Agência
 - . Nome da Agência
 - . N.º Conta Corrente e o DV
- Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2023.00002621-13

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos sistemas fotovoltaicos instalados na FUMEC.

TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS SISTEMAS FOTOVOLTAICOS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMEC.2023.00002621-13

Pregão Eletrônico n.º 63/2023.

Interessada: Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, CEP **13.015-291**, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Presidente

, RG n.º _____, CPF n.º _____ e a EMPRESA

, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º** _____,

doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu [CARGO E NOME], RG n.º _____, CPF n.º _____, têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento de Contratação de empresa para a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2023, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos sistemas fotovoltaicos instalados na FUMEC, em Campinas/SP, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital do Pregão e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO MATERIAIS

2.1. Os Serviços/Fornecimento deverão ser efetuados nos termos e condições descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário e preço total (igual ao da Nota de Empenho).

TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O preço objeto do presente contrato é: **(COPIAR DA PROPOSTA VENCEDORA)**

Lote	LOCAL	Quant. de meses (A)	Valor mensal (B)	Valor total para 12 meses (A x B)
1	Almoxarifado	12		
	CEPROCAMP José Alves	12		
	Regional Leste	12		
	Regional Sudoeste – Cambará	12		
	Regional Sul	12		
Valor total dos serviços				
Estimativa de peças				R\$ 72.950,00
TOTAL (Serviços + Estimativa de peças)				

3.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ _ ().

3.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ () serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2023 sob os n.ºs .

QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas condições citadas **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

6.2. A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com Agente Político ou Vereador de Campinas, em cumprimento A vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17437/11;

7.1.2. A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota Fiscal, o número do empenho, as especificações dos serviços e produtos e as respectivas quantidades.

7.1.3. A **CONTRATADA** deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

7.1.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.1.5. A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos serviços, objeto do presente processo, sem ensejar qualquer responsabilidade ou ônus para a FUMEC pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

7.1.6. É vedado à **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **FUMEC**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de material, a **FUMEC** estabelecerá sua forma e conteúdo.

7.1.7. Durante o prazo de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços ofertados, nas quantidades solicitadas pela **FUMEC** conforme cronograma encaminhado.

7.1.8. Responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.1.9. Todas as demais obrigações constantes do Edital e seus Anexos, em especial o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Prazo, condições de execução serão, rigorosamente, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento pela empresa **CONTRATADA**, da "Ordem de Início dos Serviços" emitida pela FUMEC, após assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.1.** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços
- 9.1.2.** Expedir a Nota de Empenho;
- 9.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula sexta do presente instrumento.

DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. As condições de subcontratação serão, rigorosamente, as previstas no item 7, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, poderá ensejar a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

11.1.2. Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Fornecimento/Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

11.1.3. Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)**, incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

11.1.4. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, poderá ser aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

11.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como

impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, independentemente das multas cabíveis;

11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

11.1.6.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

11.3. As penalidades previstas nos subitens **11.1.1**, **11.1.4** e **11.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

11.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

11.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e entrega do produto licitado, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato

12.2. A **CONTRATANTE** designará um (a) servidor (a), fiscal deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº **18.732** de **14/05/2015**, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.3. A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e

exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos

DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. a do Processo Administrativo referenciado.

DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

15.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATADA** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

16.1. No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.2. As condições de recebimento dos serviços e produto licitados deverão seguir **rigorosamente** o exposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

17.1. As condições de Reajuste serão, **rigorosamente**, as previstas no item 11, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

18.1. Para a prestação dos serviços e fornecimento do bem, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico suprarreferido** cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, ___de _____de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome
RG

TESTEMUNHA 2:

Nome
RG

ANEXO VI
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/ INÍCIO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE FORNECIMENTO/ INÍCIO DOS SERVIÇOS N.º ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2023.00002621-13

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EMPRESA:

INÍCIO DOS SERVIÇOS: / /

DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

DATA: / /

ENDEREÇO:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, após aprovação da nota fiscal pela FUMEC.

NOTA DE EMPENHO N.º .

Campinas, de de 2.023.

Ass.:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

Recebida em: / /

.....
Assinatura/Carimbo Contratada

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
**ANEXO IA – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos sistemas fotovoltaicos instalados na FUMEC.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O desempenho e a eficiência do sistema estão ligados a diversos fatores, variando principalmente com a irradiação solar, a temperatura de operação das placas, a velocidade e direção do vento, a umidade relativa e a poeira ou sujeira acumulada sobre os módulos.
- 2.2. A sujeira e a poeira acumulada sobre os módulos, atua como uma película bloqueadora que reduz a irradiação solar efetiva sobre as placas, reduzindo assim a eficiência do processo de conversão de energia. Além disso, as partículas depositadas na superfície da placa solar recebem diretamente a incidência da irradiação solar o que ocasiona o aumento da temperatura na superfície dos módulos, os chamados "pontos quentes", e faz com que estes operem fora da temperatura nominal, reduzindo tanto sua eficiência quanto sua vida útil. Ainda, o estresse térmico gerado nas células pode contribuir para o desenvolvimento de microfissuras no vidro protetor frontal do módulo.
- 2.3. Diante disso, para que o sistema tenha seu aproveitamento potencializado faz-se necessária a manutenção preventiva e corretiva com uma periodicidade razoável de forma a garantir sua vida útil e o retorno do investimento que foi feito.

3. ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. ESPECIFICAÇÃO PARA A BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS - BEC:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO – BEC	UNIDADE
19134 5	Servico de Manutencao Equipamento	Vide Edital

	Geracao/transformacao de Energia/agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronic - Lote 01	
--	--	--

3.2. LOCAIS E INFORMAÇÕES RESUMIDAS

Local	Endereço	Link Google Maps	Potência instalada (kWp)	Quant.
Almoxarifado	Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Pauliceia, Campinas-SP, CEP: 13060-077	https://goo.gl/maps/a44NFVcrUKMHUgy1A	72	Inversores: 01 Módulos: 144
CEPROCAMP José Alves	Avenida Professor Mário Scolari, 91, Jardim Satélite Íris, Campinas-SP, CEP: 13082-140	https://goo.gl/maps/xzRpgSkJVTKxxqXe8	25	Inversores: 01 Módulos: 66
Regional Leste	Rua Guerino Bristotti, s/n, Jardim Myrian Moreira da Costa, Campinas-SP, CEP: 13098-404	https://goo.gl/maps/L1NGgG7a6R7Xx8xb9	36	Inversores: 01 Módulos: 116
Regional Sudoeste – Cambará	Rua Izaura Aparecida Contarelli, s/n, Conjunto Habitacional Lech Walesa (DIC IV), Campinas-SP, CEP: 13054-514	https://goo.gl/maps/dftrAxiby6TNe4Gm7	27	Inversores: 02 Módulos: 75
Regional Sul	Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, 1566, Vila Paraíso, Campinas-SP, CEP: 13043-540	Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, 1566, Vila Paraíso, Campinas-SP, CEP: 13043-540	36	Inversores: 02 Módulos: 72

3.3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.3.1. Almoxarifado

3.3.1.1. Inversor

- 3.3.1.1.1. Quantidade: 01
- 3.3.1.1.2. Fabricante/modelo: 75K-5G 220V TRIFASICO
- 3.3.1.1.3. Potência Nominal: 75kW
- 3.3.1.1.4. Entrada:
- 3.3.1.1.5. Corrente Máxima de Curto Circuito: 40,0A
- 3.3.1.1.6. Faixa de Tensão de Entrada: 195 ~ 1100 Vdc
- 3.3.1.1.7. Faixa de Tensão do MPP: 180 ~ 1000 Vdc
- 3.3.1.1.8. Saída:
- 3.3.1.1.9. Potência Máxima de Saída: 75.000 VA

- 3.3.1.1.10. Corrente Máxima de Saída: 114,0 A
- 3.3.1.1.11. Frequência: 60 Hz
- 3.3.1.1.12. Características gerais:
- 3.3.1.1.13. Dimensões (h x l x p): 1050 x 567 x 314,5 mm
- 3.3.1.1.14. Peso: 82Kg
- 3.3.1.1.15. Grau de Proteção: IP 66

3.3.1.2. Painel fotovoltaico

- 3.3.1.2.1. Quantidade: 144
- 3.3.1.2.2. Fabricante/modelo: TRINA SOLAR/VERTEX TSM-DE18M(II)-500W
- 3.3.1.2.3. Potência Nominal individual: 500W
- 3.3.1.2.4. Potência Nominal total: 72,00 KWp
- 3.3.1.2.5. Área ocupada: 344,05m²
- 3.3.1.2.6. Características elétricas:
- 3.3.1.2.7. Tensão de Circuito Aberto (Voc): 51,7Vdc
- 3.3.1.2.8. Tensão Nominal (Vmpp): 42,8Vdc
- 3.3.1.2.9. Corrente de Curto Circuito (Isc): 12,28A
- 3.3.1.2.10. Corrente Nominal (Inom): 11,69A
- 3.3.1.2.11. Eficiência: 20,9%
- 3.3.1.2.12. Características gerais:
- 3.3.1.2.13. Dimensões (h x l x p): 2176 x 1098 x 35 mm
- 3.3.1.2.14. Peso: 26,3Kg
- 3.3.1.2.15. Grau de Proteção: IP 68

3.3.2. **CEPROCAMP José Alves**

3.3.2.1. Inversor

- 3.3.2.1.1. Quantidade: 01
-

- 3.3.2.1.2. Fabricante/modelo: Deye/SUN-25K-G02
 - 3.3.2.1.3. Potência Nominal: 32,5kW
 - 3.3.2.1.4. Entrada:
 - 3.3.2.1.5. Corrente Máxima de Curto Circuito: 33,0A
 - 3.3.2.1.6. Faixa de Tensão de Entrada: 200 ~ 800 Vdc
 - 3.3.2.1.7. Faixa de Tensão do MPP: 260 ~ 650Vdc
 - 3.3.2.1.8. Saída:
 - 3.3.2.1.9. Potência Máxima de Saída: 25.000 VA
 - 3.3.2.1.10. Corrente Máxima de Saída: 39,9 A
 - 3.3.2.1.11. Frequência: 60 Hz
 - 3.3.2.1.12. Características gerais:
 - 3.3.2.1.13. Dimensões (h x l x p): 400 X 520 X 2403 mm
 - 3.3.2.1.14. Peso: 29Kg
 - 3.3.2.1.15. Grau de Proteção: IP 65
 - 3.3.2.2. Painel fotovoltaico
 - 3.3.2.2.1. Quantidade: 66
 - 3.3.2.2.2. Fabricante/modelo: TALESUN SOLAR/BISTAR-TP6H72M
 - 3.3.2.2.3. Potência Nominal individual: 400W
 - 3.3.2.2.4. Potência Nominal total: 26,4KWp
 - 3.3.2.2.5. Área ocupada: 132,79m²
 - 3.3.2.2.6. Características elétricas:
 - 3.3.2.2.7. Tensão de Circuito Aberto (Voc): 49,2Vdc
 - 3.3.2.2.8. Tensão Nominal (Vmpp): 40,5Vdc
 - 3.3.2.2.9. Corrente de Curto Circuito (Isc): 10,48A
 - 3.3.2.2.10. Corrente Nominal (Inom): 9,88A
-

- 3.3.2.2.11. Eficiência: 17,82%
- 3.3.2.2.12. Características gerais:
- 3.3.2.2.13. Dimensões (h x l x p): 2008 x 1002 x 35 mm
- 3.3.2.2.14. Peso: 22,5Kg
- 3.3.2.2.15. Grau de Proteção: IP 67

3.3.3. **Regional Leste**

3.3.3.1. Inversor

- 3.3.3.1.1. Quantidade: 01
- 3.3.3.1.2. Fabricante/modelo: Goodwe/GW36k-MT
- 3.3.3.1.3. Potência Nominal: 42,9kW
- 3.3.3.1.4. Entrada:
- 3.3.3.1.5. Corrente Máxima de Curto Circuito: 25,0A
- 3.3.3.1.6. Faixa de Tensão de Entrada: 200 ~ 950 Vdc
- 3.3.3.1.7. Saída:
- 3.3.3.1.8. Potência Máxima de Saída: 36.000 VA
- 3.3.3.1.9. Corrente Máxima de Saída: 53,3 A
- 3.3.3.1.10. Frequência: 60 Hz
- 3.3.3.1.11. Características gerais:
- 3.3.3.1.12. Dimensões (h x l x p): 590 x 480 x 230 mm
- 3.3.3.1.13. Peso: 30Kg
- 3.3.3.1.14. Grau de Proteção: IP 65

3.3.3.2. Painel fotovoltaico

- 3.3.3.2.1. Quantidade: 116
 - 3.3.3.2.2. Fabricante/modelo: TRINA SOLAR/TALLMAX144-345P
 - 3.3.3.2.3. Potência Nominal individual: 345W
-

- 3.3.3.2.4. Potência Nominal total: 40,02KWp
- 3.3.3.2.5. Área ocupada: 230,14m²
- 3.3.3.2.6. Características elétricas:
- 3.3.3.2.7. Tensão de Circuito Aberto (Voc): 46,3Vdc
- 3.3.3.2.8. Tensão Nominal (Vmpp): 37,8Vdc
- 3.3.3.2.9. Corrente de Curto Circuito (Isc): 9,55A
- 3.3.3.2.10. Corrente Nominal (Inom): 9,14A
- 3.3.3.2.11. Eficiência: 17,4%
- 3.3.3.2.12. Características gerais:
- 3.3.3.2.13. Dimensões (h x l x p): 2000 x 992 x 40 mm
- 3.3.3.2.14. Peso: 23,0Kg
- 3.3.3.2.15. Grau de Proteção: IP 67

3.3.4. **Regional Sudoeste – Cambará**

3.3.4.1. Inversor

- 3.3.4.1.1. Área 01:
- 3.3.4.1.2. Quantidade: 01
- 3.3.4.1.3. Fabricante/modelo: Goodwe/GW15KLV-DT
- 3.3.4.1.4. Potência Nominal: 15kW
- 3.3.4.1.5. Entrada:
- 3.3.4.1.6. Corrente Máxima de Curto Circuito: 25,0A
- 3.3.4.1.7. Faixa de Tensão de Entrada: 385 ~ 650 Vdc
- 3.3.4.1.8. Faixa de Tensão do MPP: 260 ~ 650Vdc
- 3.3.4.1.9. Saída:
- 3.3.4.1.10. Potência Máxima de Saída: 14.200 VA
- 3.3.4.1.11. Corrente Máxima de Saída: 39,5 A

- 3.3.4.1.12. Frequência: 60 Hz
 - 3.3.4.1.13. Características gerais:
 - 3.3.4.1.14. Dimensões (h x l x p): 516 x 650 x 203 mm
 - 3.3.4.1.15. Peso: 40Kg
 - 3.3.4.1.16. Grau de Proteção: IP 65
 - 3.3.4.1.17. Área 02:
 - 3.3.4.1.18. Quantidade: 01
 - 3.3.4.1.19. Fabricante/modelo: Goodwe/GW12KLV-DT
 - 3.3.4.1.20. Potência Nominal: 12kW
 - 3.3.4.1.21. Entrada:
 - 3.3.4.1.22. Corrente Máxima de Curto Circuito: 20,0A
 - 3.3.4.1.23. Faixa de Tensão de Entrada: 410 ~ 650 Vdc
 - 3.3.4.1.24. Faixa de Tensão do MPP: 260 ~ 650Vdc
 - 3.3.4.1.25. Saída:
 - 3.3.4.1.26. Potência Máxima de Saída: 13.000 VA
 - 3.3.4.1.27. Corrente Máxima de Saída: 31,5 A
 - 3.3.4.1.28. Frequência: 60 Hz
 - 3.3.4.1.29. Características gerais:
 - 3.3.4.1.30. Dimensões (h x l x p): 516 x 650 x 203 mm
 - 3.3.4.1.31. Peso: 39Kg
 - 3.3.4.1.32. Grau de Proteção: IP 65
 - 3.3.4.2. Painel fotovoltaico
 - 3.3.4.2.1. Área 01:
 - 3.3.4.2.2. Quantidade: 44
 - 3.3.4.2.3. Fabricante/modelo: TRINA SOLAR/TALLMAX - 400W
-

- 3.3.4.2.4. Potência Nominal individual: 400W
- 3.3.4.2.5. Potência Nominal total: 17,6KWp
- 3.3.4.2.6. Área ocupada: 89,41m²
- 3.3.4.2.7. Área 02:
- 3.3.4.2.8. Quantidade: 31
- 3.3.4.2.9. Fabricante/modelo: TRINA SOLAR/TALLMAX - 400W
- 3.3.4.2.10. Potência Nominal individual: 400W
- 3.3.4.2.11. Potência Nominal total: 12,4KWp
- 3.3.4.2.12. Área ocupada: 62,99m²
- 3.3.4.2.13. Características elétricas:
- 3.3.4.2.14. Tensão de Circuito Aberto (Voc): 49,0Vdc
- 3.3.4.2.15. Tensão Nominal (Vmpp): 40,3Vdc
- 3.3.4.2.16. Corrente de Curto Circuito (Isc): 10,45A
- 3.3.4.2.17. Corrente Nominal (Inom): 9,92A
- 3.3.4.2.18. Eficiência: 19,7%
- 3.3.4.2.19. Características gerais:
- 3.3.4.2.20. Dimensões (h x l x p): 2024 x 1004 x 35 mm
- 3.3.4.2.21. Peso: 22,8Kg
- 3.3.4.2.22. Grau de Proteção: IP 68

3.3.5. **Regional Sul**

3.3.5.1. Inversor

- 3.3.5.1.1. Área 01:
- 3.3.5.1.2. Quantidade: 01
- 3.3.5.1.3. Fabricante/modelo: SOLYS/25K-LV 220V
TRIFASICO

- 3.3.5.1.4. Potência Nominal: 25kW
 - 3.3.5.1.5. Entrada:
 - 3.3.5.1.6. Corrente Máxima de Curto Circuito: 44,5A
 - 3.3.5.1.7. Faixa de Tensão de Entrada: 200 ~ 1100 Vdc
 - 3.3.5.1.8. Faixa de Tensão do MPP: 200 ~ 850 Vdc
 - 3.3.5.1.9. Saída:
 - 3.3.5.1.10. Potência Máxima de Saída: 25.000 VA
 - 3.3.5.1.11. Corrente Máxima de Saída: 65,6 A
 - 3.3.5.1.12. Frequência: 60 Hz
 - 3.3.5.1.13. Características gerais:
 - 3.3.5.1.14. Dimensões (h x l x p): 630 x 700 x 357 mm
 - 3.3.5.1.15. Peso: 63Kg
 - 3.3.5.1.16. Grau de Proteção: IP 65
 - 3.3.5.1.17. Área 02:
 - 3.3.5.1.18. Quantidade: 01
 - 3.3.5.1.19. Fabricante/modelo: SOLYS/20K-LV 220V
TRIFASICO
 - 3.3.5.1.20. Potência Nominal: 20kW
 - 3.3.5.1.21. Entrada:
 - 3.3.5.1.22. Corrente Máxima de Curto Circuito: 28,1A
 - 3.3.5.1.23. Faixa de Tensão de Entrada: 350 ~ 1000 Vdc
 - 3.3.5.1.24. Faixa de Tensão do MPP: 200 ~ 800 Vdc
 - 3.3.5.1.25. Saída:
 - 3.3.5.1.26. Potência Máxima de Saída: 20.000 VA
 - 3.3.5.1.27. Corrente Máxima de Saída: 52,5 A
 - 3.3.5.1.28. Frequência: 60 Hz
-

- 3.3.5.1.29. Características gerais:
- 3.3.5.1.30. Dimensões (h x l x p): 530 x 700 x 356,5 mm
- 3.3.5.1.31. Peso: 58,2Kg
- 3.3.5.1.32. Grau de Proteção: IP 65

3.3.5.2. Painel fotovoltaico

- 3.3.5.2.1. Área 01:
- 3.3.5.2.2. Quantidade: 44
- 3.3.5.2.3. Fabricante/modelo: TRINA SOLAR/VERTEX TSM-DE18M(II)-500W
- 3.3.5.2.4. Potência Nominal individual: 500W
- 3.3.5.2.5. Potência Nominal total: 22,00 KWp
- 3.3.5.2.6. Área ocupada: 105,16m²
- 3.3.5.2.7. Área 02:
- 3.3.5.2.8. Quantidade: 28
- 3.3.5.2.9. Fabricante/modelo: TRINA SOLAR/VERTEX TSM-DE18M(II)-500W
- 3.3.5.2.10. Potência Nominal individual: 500W
- 3.3.5.2.11. Potência Nominal total: 14,00 KWp
- 3.3.5.2.12. Área ocupada: 66,92m²
- 3.3.5.2.13.
- 3.3.5.2.14. Características elétricas:
- 3.3.5.2.15. Tensão de Circuito Aberto (Voc): 51,7Vdc
- 3.3.5.2.16. Tensão Nominal (Vmpp): 42,8Vdc
- 3.3.5.2.17. Corrente de Curto Circuito (Isc): 12,28A
- 3.3.5.2.18. Corrente Nominal (Inom): 11,69A
- 3.3.5.2.19. Eficiência: 20,9%

- 3.3.5.2.20. Características gerais:
- 3.3.5.2.21. Dimensões (h x l x p): 2176 x 1098 x 35 mm
- 3.3.5.2.22. Peso: 26,3Kg
- 3.3.5.2.23. Grau de Proteção: IP 68

3.4. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS**

3.4.1. A contratação inclui todos os serviços relativos a manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes do sistema solar fotovoltaico instalados na FUMEC listando-se os seguintes serviços:

- 3.4.1.1. limpeza individual dos módulos;
- 3.4.1.2. vistoria dos componentes elétricos do sistema, com limpeza, reapertos, termografia e estudo do ambiente;
- 3.4.1.3. atualização periódica de firmware dos inversores, testes de parametrização e funcionalidades do sistema;
- 3.4.1.4. leitura e registro de tensão, corrente, análise de qualidade de energia, acompanhamento remoto de geração de energia com relatório mensal da geração e de todos os serviços realizados na manutenção, além de outros itens que serão definidos e estarão descritos no termo de referência que irá balizar a presente contratação.

3.4.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

- 3.4.2.1. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, **mediante, no mínimo, 1 (uma) visita obrigatória mensal.**
- 3.4.2.2. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

- 3.4.2.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 17:00 horas.
- 3.4.2.4. Se algum equipamento estiver inoperante por motivos técnicos, a manutenção preventiva do mesmo não deverá ser realizada e contabilizada para fins de pagamento.
- 3.4.2.4.1. O reparo, neste caso, poderá ser classificado como manutenção corretiva, seguindo as regras previstas neste Termo de Referência.
- 3.4.2.5. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de início dos serviços.
- 3.4.2.6. Nesta primeira manutenção, a Contratada deverá realizar, além das rotinas periódicas mensais, as trimestrais, semestrais e anuais.
- 3.4.2.7. Nesta primeira manutenção, a Contratada deverá elaborar relatório situacional de todos os equipamentos avaliados, informando as condições de uso, possíveis defeitos e mau funcionamento, necessidade de troca de peças.
- 3.4.2.8. Também deverá elaborar o PMOC para acompanhamento pela Contratante.
- 3.4.2.9. Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA:

Especificações	Periodicidade
Rotina semanal via sistema remoto	Semanal
Inspeção visual local	Mensal
Vistoria dos quadros elétricos	Mensal

Vistoria dos inversores	Mensal
Lavagem dos módulos	Quadrimestral

3.4.2.10. RELATÓRIO DE ROTINA SEMANAL VIA SISTEMA REMOTO

3.4.2.10.1. Deverá ser feito a verificação do estado do sistema via plataforma, leitura de relatórios de anormalidades, estudo crítico de geração e padrões atípicos não detectáveis pela plataforma para direcionamento de vistorias de campo e detecção de possíveis problemas técnicos, evitando assim que fique inoperante os Sistemas Fotovoltaicos.

3.4.2.10.2. Fazer a verificação de geração, relato de anormalidades em componentes instalados avisados via plataforma, análise financeira atualizada do sistema, relato de autogeração dentro do limite de não-exportação excepcional do sistema.

3.4.2.10.3. Toda peça substituída deverá constar nos relatórios, bem como ter sua destinação correta e em conformidade com a legislação

3.4.2.11. INSPEÇÃO VISUAL LOCAL

3.4.2.11.1. Fazer a verificação do estado das instalações, calagem, infraestrutura, estrutura de sustentação e suas placas e intervenção quando necessário a fim de prevenir danos na estrutura e amenizar impactos tais como hotspot em placas, ativação de diodos de by-pass.

3.4.2.11.2. Deverá ser seguida de um relatório com documentação de procedimentos, anormalidades e resultados de cada visita. Será realizada por uma dupla de funcionários designada pela empresa.

3.4.2.11.3. Verificação visual da estrutura galvanizada buscando por pontos de oxidação, trincas ou empenamentos;

3.4.2.11.4. Verificação visual da estrutura de alumínio buscando por pontos de oxidação, trincas ou empenamento;

3.4.2.11.5. Verificação periódica dos apertos dos parafusos conforme indicação no “manual do fabricante da estrutura”.

3.4.2.12. VISTORIA ELÉTRICA

3.4.2.12.1. Realizar a limpeza de todo o sistema, desde a entrada de energia até os quadros, e dos quadros até os inversores, leitura e registro de tensão e corrente reaperto de terminais, estudo termográfico de cabos e terminais para estudo de pontos críticos a fim de evitar possíveis pontos de ativação de incêndio e danificações de equipamentos.

3.4.2.12.2. Será realizada por um técnico com especialidade em elétrica.

3.4.2.13. VISTORIA DOS INVERSORES

3.4.2.13.1. Realizar a limpeza física dos inversores, teste de parametrização para verificar comunicação entre os otimizadores, atualização de firmware para otimizar os recursos disponíveis com as novidades que a fabricante disponibiliza, termografia para estudo e prevenção de possíveis pontos críticos.

3.4.2.13.2. Será realizada pelo supervisor em campo.

3.4.2.14. LAVAGEM DOS MÓDULOS

3.4.2.14.1. Limpeza total das placas para garantir a geração total que o sistema é capaz de oferecer e evitar possíveis danos causados em detrimento ao acúmulo de impurezas na superfície da placa.

3.4.2.14.2. A limpeza deverá ser realizada por no mínimo uma dupla de funcionários, com todos os requisitos para

o trabalho de limpeza em altura e sob a supervisão de um técnico de segurança do trabalho.

- 3.4.2.14.3. Quando da manutenção dos módulos fotovoltaicos, o técnico responsável deve utilizar luvas limpas para evitar que impressões digitais e outras sujeiras fiquem na superfície de vidro dos módulos;
- 3.4.2.14.4. Não é permitido o uso de ferramentas metálicas como lâminas, facas, palha de aço e outros materiais abrasivos;
- 3.4.2.14.5. Todos os tipos de materiais de espuma macia, tecidos não tecidos, batedores, esponjas macias, escovas macias e escovas de cabelo podem ser usados;
- 3.4.2.14.6. Especificações da escova de limpeza: Material das cerdas da escova de limpeza: fio de nylon 1010; Diâmetro necessário das cerdas da escova de limpeza para limpeza de vidro ARC: 0,1-0,06 mm;
- 3.4.2.14.7. Todos os tipos de limpadores de vidro comerciais, álcool / etanol / metanol também pode ser usados;
- 3.4.2.14.8. Não deverão ser usados pós abrasivos, limpadores abrasivos, limpadores de depuração, polidores, hidróxido de sódio, benzeno, nitro diluentes, ácidos ou álcalis e outras substâncias químicas;
- 3.4.2.14.9. Não use vapor ou produtos químicos corrosivos para acelerar a limpeza;
- 3.4.2.14.10. Não tente limpar vidros quebrados ou módulos com linhas quebradas ou fios expostos, pois isso pode causar choque elétrico;
- 3.4.2.14.11. Não se deve pisar, ficar em pé ou sentar-se nos módulos para limpeza.

3.4.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- 3.4.3.1. Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da

execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica.

- 3.4.3.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 17:00 horas.
- 3.4.3.3. Fica também estabelecido que a CONTRATADA tem obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA identificado nas rotinas de manutenção (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).
- 3.4.3.4. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, apresentar-se no local no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas para avaliação e relatório do ocorrido. O problema deverá ser solucionado em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação da contratante.
- 3.4.3.5. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de até 6 (seis) horas, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de exaurir qualquer risco à integridade física, à vida das pessoas ou ao patrimônio público ou privado. O problema deverá ser solucionado em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação da contratante.
- 3.4.3.6. A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, mensagem eletrônica, etc.).

3.5. MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO

- 3.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de manutenção necessários à execução dos serviços.

- 3.5.2. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.
- 3.5.3. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.
- 3.5.4. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para a FUMEC, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- 3.5.5. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.
- 3.5.6. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.
- 3.5.7. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, lã de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, desengripantes, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, pilhas para lanterna, perfis metálicos, suportes, buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

-
- 3.5.8. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: peças de acabamento, fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, circuitos de controle, antena. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.
- 3.5.9. MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações.
- 3.5.10. Os custos com a instalação de materiais deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.
- 3.5.11. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 3.5.12. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.
- 3.5.13. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

3.6. RESSARCIMENTO DE MATERIAIS

- 3.6.1. Correrá por conta da CONTRATADA os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: módulo fotovoltaico, otimizador de potência, terminais tipo MC4, disjuntores tripolares 150 A.
- 3.6.2. O valor estimado de utilização de material, é de R\$ 72.950,00

- 3.6.3. O valor é apenas estimado baseado no valor dos equipamentos.
- 3.6.4. O fornecimento dos materiais será feito mediante ressarcimento à CONTRATADA, junto com a medição de mão de obra utilizada.
- 3.6.5. Os valores dos materiais fornecidos serão ressarcidos com base em pesquisa de mercado com número mínimo de 03 (três) orçamentos e submeter à apreciação prévia do fiscal do contrato, antes da efetiva aquisição e fornecimento.
- 3.6.6. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

3.7. MEDIÇÃO

- 3.7.1. A medição para fins de faturamento e pagamento será feita **mensalmente**.
- 3.7.2. Será considerado como serviço executado, aquele que atender ao seguinte:

Medição	Documento a ser apresentado
1	Relatórios semanais da Rotina via sistema remoto Relatório fotográfico de Inspeção visual local Relatório fotográfico de Vistoria dos quadros elétricos Relatório fotográfico de Vistoria dos inversores Relatório fotográfico de Lavagem dos módulos
2	Relatórios semanais da Rotina via sistema remoto Relatório fotográfico de Inspeção visual local Relatório fotográfico de Vistoria dos quadros elétricos Relatório fotográfico de Vistoria dos inversores
3	Relatórios semanais da Rotina via sistema remoto Relatório fotográfico de Inspeção visual local Relatório fotográfico de Vistoria dos quadros elétricos Relatório fotográfico de Vistoria dos inversores
4	Relatórios semanais da Rotina via sistema remoto Relatório fotográfico de Inspeção visual local Relatório fotográfico de Vistoria elétrica Relatório fotográfico de Vistoria dos inversores
5	Relatórios semanais da Rotina via sistema remoto

	<p>Relatório fotográfico de Inspeção visual local</p> <p>Relatório fotográfico de Vistoria elétrica</p> <p>Relatório fotográfico de Vistoria dos inversores</p> <p>Relatório fotográfico de Lavagem dos módulos</p>
6	<p>Relatórios semanais da Rotina via sistema remoto</p> <p>Relatório fotográfico de Inspeção visual local</p> <p>Relatório fotográfico de Vistoria elétrica</p> <p>Relatório fotográfico de Vistoria dos inversores</p>
7	<p>Relatórios semanais da Rotina via sistema remoto</p> <p>Relatório fotográfico de Inspeção visual local</p> <p>Relatório fotográfico de Vistoria elétrica</p> <p>Relatório fotográfico de Vistoria dos inversores</p>
8	<p>Relatórios semanais da Rotina via sistema remoto</p> <p>Relatório fotográfico de Inspeção visual local</p> <p>Relatório fotográfico de Vistoria elétrica</p> <p>Relatório fotográfico de Vistoria dos inversores</p>
9	<p>Relatórios semanais da Rotina via sistema remoto</p> <p>Relatório fotográfico de Inspeção visual local</p> <p>Relatório fotográfico de Vistoria elétrica</p> <p>Relatório fotográfico de Vistoria dos inversores</p> <p>Relatório fotográfico de Lavagem dos módulos</p>
10	<p>Relatórios semanais da Rotina via sistema remoto</p> <p>Relatório fotográfico de Inspeção visual local</p> <p>Relatório fotográfico de Vistoria elétrica</p> <p>Relatório fotográfico de Vistoria dos inversores</p>
11	<p>Relatórios semanais da Rotina via sistema remoto</p> <p>Relatório fotográfico de Inspeção visual local</p> <p>Relatório fotográfico de Vistoria elétrica</p> <p>Relatório fotográfico de Vistoria dos inversores</p>
12	<p>Relatórios semanais da Rotina via sistema remoto</p> <p>Relatório fotográfico de Inspeção visual local</p> <p>Relatório fotográfico de Vistoria elétrica</p> <p>Relatório fotográfico de Vistoria dos inversores</p>

3.8. DO PISO SALARIAL VIGENTE FIXADO PARA AS CATEGORIAS

3.8.1. Os pisos salariais dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, deverão ser fixados tomando-se por parâmetro aqueles dispostos nas Convenções Coletivas em vigor, registradas na DRT/MTE, firmada pelo Sindicato da categoria, com atuação dentro do Estado de São Paulo.

3.9. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 3.9.1. Os empregados da licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a licitante vencedora se obriga a saldar na época devida.

3.10. DA CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 3.10.1. A licitante vencedora deverá encaminhar ao Setor de Gestão de Contratos da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, os seguintes documentos para que a Ordem de Início dos Serviços possa ser emitida:

3.10.2. DOCUMENTOS DA EMPRESA

- 3.10.2.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).

- 3.10.2.2. A licitante vencedora deverá apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-SP, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços que assim o demandarem, conforme ordem de serviço.

- 3.10.2.3. A Anotação de Responsabilidade Técnica deverá estar em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.

3.11. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 3.11.1. A licitante vencedora deverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de início dos serviços.

3.12. GARANTIA DOS MATERIAIS

- 3.12.1. Os materiais de reposição adquiridos terão garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses a contar da data da instalação do produto.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.
- 4.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.
- 4.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- 4.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.
- 4.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.

- 4.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação.
- 4.11. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato.
- 4.12. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital.

5. OBRIGAÇÕES DA FUMEC

- 5.1. Fornecer todos os elementos e informações necessários à prestação de serviços relacionados à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.3. Aplicar penalidades, quando for o caso.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de contratação será de **12 (doze)** meses, a contar da data de recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

8. PROPOSTA

- 8.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO POR **LOTE**.

Local	Quant. Meses	Valor mensal	Valor total
Almoxarifado	12		
CEPROCAMP José Alves	12		
Regional Leste	12		
Regional Sudoeste – Cambará	12		
Regional Sul	12		
VALOR TOTAL DO LOTE			

- 8.2. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.3. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.
- 8.4. O prazo de validade das propostas apresentadas será de **90 (noventa)** dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

9. VISITA TÉCNICA

- 9.1. A Licitante poderá realizar visita a um ou mais locais de execução dos serviços objeto desta Licitação, onde receberá o Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade (ANEXO IA), emitido pela FUMEC, comprovando que o representante da licitante visitou o(s) local(ais) escopo desta licitação.
- 9.2. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração (ANEXO IA) assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.
- 9.3. Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias. Nessa visita os responsáveis designados pela empresa deverão observar as condições do local onde serão executados os serviços, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.
- 9.4. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (19) 3519-4300. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela FUMEC, no local onde serão executados os serviços, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.
- 9.5. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

-
- 10.1. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).
- 10.1.1. **Será considerado como serviço compatível a manutenção, durante um ano, de painéis fotovoltaicos com pelo menos 98 kWp de capacidade OU 237 módulos de painéis fotovoltaicos.**
- 10.1.2. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.
- 10.2. Apresentação do Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade (ANEXO IA) devidamente preenchido e assinado.
- 10.3. Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ativos.
- 10.4. Certidão de Registro Profissional do Engenheiro Eletricista, responsável técnico da licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ativos.
- 10.5. O responsável técnico da licitante deverá pertencer ao quadro de pessoal, em qualquer uma das situações seguintes:
- 10.5.1. Ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;
- 10.5.2. Ser sócio, administrador ou proprietário, comprovação através da juntada de cópia do contrato social;
- 10.5.3. Ser profissional autônomo contratado, comprovação pela juntada de cópia do contrato respectivo.

11. REAJUSTE

- 11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses.

- 11.2. O reajuste poderá ser calculado, a partir de eventual 2º ano, em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 11.3. O reajuste dos preços poderá ser processado a cada período completo de doze meses a partir da data da a partir da data da proposta ou do último reajuste.
- 11.4. A concessão de eventual reajuste ficará registrada nos autos do processo.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A FUMEC, efetuará a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, solicitando informações adicionais sempre que julgar conveniente, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados.
- 12.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado à FUMEC o direito de verificar e exigir a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência em todos os termos e condições.
- 12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a vencedora da licitação da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

13. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 13.1. A nota fiscal deverá ser apresentada com periodicidade mensal.
- 13.2. A FUMEC terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

- 13.3. A nota fiscal não aprovada pela FUMEC será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 13.4. A condição de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, após aprovação da nota fiscal pela FUMEC.
- 13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da licitante vencedora.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As questões técnicas serão encaminhadas aos cuidados da equipe técnica através do site da BEC, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

Campinas, 11 de Setembro de 2023

Responsabilidade Técnica/Aprovação

LUCAS GIMENEZ
PAVANELLO:4015164083
1

Assinado de forma digital por
LUCAS GIMENEZ
PAVANELLO:40151640831
Dados: 2023.09.11 11:54:13 -03'00'

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Gerente Administrativo e Financeiro

FUMEC

ANEXO IA – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

INTERESSADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

OBJETO:

Assinalar 1 opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que
_____ RG n°
_____ representante da empresa

CNPJ _____, compareceu na
presente data das ____:____ às ____:____ no(s) local(ais) onde serão realizadas as
manutenções, a fim de realizar a vistoria técnica e atestar o local, as instalações e as
condições, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a
execução do objeto do Projeto Básico.

() Declaramos que a empresa
_____ não efetuou a visita
técnica no local objeto desta licitação, mas assume incondicionalmente a
responsabilidade de realizar manutenção nos locais em conformidade com todas as
condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, _____ de _____ de 2023

(Servidor da FUMEC)

(Nome, assinatura e carimbo)

(Nome da empresa licitante)

(Nome, assinatura e carimbo do representante)